

LEI nº 1.346

Abre Crédito Suplementar.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto às dotações orçamentárias, abaixo indicadas, o crédito suplementar de Cr\$766.471.416 (setecentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e dezesseis cruzeiros) conforme as seguintes discriminações:

1 -	<u>LEGISLATIVO</u>	
1 -	Corpo Legislativo	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 7.735.282
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 1.142.000
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 14.200
2 -	<u>EXECUTIVO</u>	
2.1 -	Gabinete e Secretaria do Prefeito	
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	\$ 16.712.116
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 8.060.149
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 11.076.808
3.2.5.1 -	Inativos e Pensionistas	\$ 18.015.315
3.2.5.5 -	Assit. Médico-hospitalar	\$ 1.029.280
2.2 -	<u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 1.203.447
2.3 -	<u>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE</u>	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 3.551.249
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 20.388.579
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	\$ 22.431.087
4.1.2.0 -	Equipamentos e Mat. Permanen.	\$ 2.500.780
2.4 -	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 20.918.451
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 42.159.492
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	\$ 36.614.480
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	\$ 345.917.163
2.5 -	<u>SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 8.366.798
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 1.719.439
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	\$ 4.057.818
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	\$ 100.000.000
2.6 -	<u>SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS</u>	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 65.681.723
4.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	\$ 13.749.760
4.1.2.0 -	Equip. Mat. Permanente	\$ 13.426.000
		\$ 766.471.416

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, serão utilizados previsão do Superávit da Receita, nas seguintes dotações:

111202.02.00 – Imp. Pred. Terr. Urb.	\$ 800,00
1113.05.00 – Imp. SSQ Natureza	\$ 600,00
1121.00.02 – Taxa de Averb. e Cadastro	\$ 400,00
1122.00.02 – Taxa de Saneamento	\$ 300,00
1130.00.01 – Contrib. De Melhoria	\$ 40.000.000
1320.00.01 – Part. horas trat. E Máq	\$ 3.900.000
1540.09.00 – Outras Rec. Util. Pública	\$ 55.000,00
1600.03.00 – Serviços de Transporte	\$ 8.750.000
1721.01.02 – Cota Parte de F.P.M.	\$ 243.686.416
1721.01.05 – Imp. Territorial Rural	\$ 5.800.000
1721.01.20 – Cota Parte do F.R.N.	\$ 1.350.000
1721.01.20 – Cota Parte – TRU	\$ 100.000
1722.01.02 – I.T.B.I.	\$ 23.670.000
1910.00.00 – Multa, juros e C. Monetária	\$ 4.000.000
1922.00.00 – Indenização e Rest (CEMIG)	\$ 11.730.000
1990.99.01 – Receitas Eventuais	\$ 173.230.000
2421.01.02 – Cota parte do F.P.M.	\$ 248.100.000
	\$ 766.471.416

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 01 de Novembro de 1985.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal